

Pei - N.º 5/71

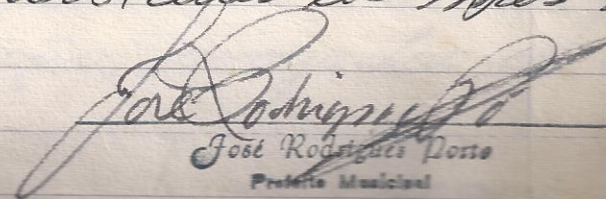
O cidadão José Rodrigues Lôrto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a abertura do comércio no Distrito de Capati, e em toda a extensão do Município de Jacupiranga, aos domingos incluindo a sede do Município.

Artigo 2.º - Para regulamentação da presente lei, fica o chefe do Executivo, autorizado a baixar Decreto, estabelecendo normas, para abertura do comércio, bem como a cobrança da Licença Especial, que será de acordo com o Código Tributário Municipal em vigor.

Artigo 3.º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de 1971.


José Rodrigues Lôrto
Prefeito Municipal

